

LEI MUNICIPAL Nº819/2004 DE 24 DE JUNHO DE 2004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 45.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” ·**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE	
2.006 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE SAÚDE	
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$.....20.000,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
2.182 – PROGRAMA PAB FIXO	
3390.39.12.00.00 – Serviços de saúde.....	R\$.....25.800,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito aberto no artigo primeiro, o valor de R\$ 25.800,00 do saldo anterior verificado na conta PAB-FIXO, e os demais R\$ 20.000,00 da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01 – SECRETARIA E SERVIÇOS DE SAÚDE	
2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$.....20.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 de junho de 2004.

Secretaria de Administração